



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa

JOSÉ DA G.F.DA CUNHA – ME

CNPJ de nº 07.199.275/0001-45

Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas/MA.

O Município de Presidente Dutra/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a empresa JOSÉ DA G.F.DA CUNHA – ME, inscrita no CNPJ de nº 07.199.275/0001-45, sediada na Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas/MA, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023, referente à Contratação de empresa especializada em prestar serviços de consultoria técnica em saúde pública e alimentação dos sistemas de saúde, bem como a locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra/MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Presidente Dutra/MA, 13 de julho de 2023

Micherlli Fernandes de Sousa Caldas
Secretário Municipal de Saúde

Micherlli Fernandes de Sousa Caldas

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 207/2022

RECEBIDO EM: _____

JOSE DA GUIA FREITAS Assinado de forma digital por JOSE
DA GUIA FREITAS DA
CUNHA:74558641320
Dados: 2023.07.13 17:01:16 -03'00'

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



CONTRATO Nº 17071/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1505001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA/MA E A EMPRESA JOSÉ DA G.F.DA CUNHA – ME PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE, BEM COMO A LOCAÇÃO DE SERVIDOR DATA CENTER NA NUVEM (CLOUD) PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO (SI) E-SUS APS PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, CEP 65760-000 – Presidente Dutra/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº06.138.366/0001-08, neste ato representada por **Micherlli Fernandes de Sousa Caldas**, Secretário municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 648.143.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e **JOSÉ DA G.F.DA CUNHA – ME**, com sede e endereço na Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45, neste ato representada pelo Sr. José da Guia Freitas da Cunha, brasileiro, inscrito no CPF nº 745.586.413-20, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº 005/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a Contratação de empresa especializada em prestar serviços de consultoria técnica em saúde pública e alimentação dos sistemas de saúde, bem como a locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-005/2023.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:74558
641320
Assinado de forma digital por JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA:74558641320
Data: 2023.07.17 16:37:15 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP N° 005/2023 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Presidente Dutra/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CLÁUSULA SEXTA - A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:7455864
1320

Assinado de forma digital
por JOSE DA GUIA FREITAS
DA CUNHA:74558641320
Dados: 2023.07.17
16:37:31 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V.TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none">- Serviço de consultoria na área da saúde- na gestão da atenção básica em saúde, gestão da saúde e atenção especializada de apoio a média e alta complexidade, apoio aos setores de programação, controle, avaliação sistema de informação e alimentação dos sistemas. - Servido Data Center hospedado em nuvem (cloud) com no mínimo:<ul style="list-style-type: none">- Processador(es): 04 core(s) de 2.10Ghz ou superior- Memória RAM: 8 Gb DDR3 ou superior- Espaço em Disco para sistema: 100 GB- Espaço em Disco para backup: 50GB- Tráfego Mensal: Ilimitado- Link Público com taxas de download e upload: 150Mbps ou superior- IPs: 1 IPv4 Fixo- Acessos VPN: 1 acesso- Acessos terminal Server 1 users- Sistema Operacional: Linux ou Windows SERVER ambos com interface gráfica	MESES	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Taramã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:7455864
1320
Assinado de forma digital
por JOSE DA GUIA FREITAS
DA CUNHA:74558641320
Data: 2023.09.17
16:37:53 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
 CNPJ nº 06.138.366/0001-08



<ul style="list-style-type: none"> - Gerenciamento Cloud Server: Pelo Cliente - Execução e disponibilização automatizada de Backup diariamente. - Instalação do Sistema e-SUS APS PEC. - Atualizações do Sistema e-SUS APS PEC executadas em até 5 dias após disponibilização no site oficial e testadas em base de Homologação. <p>Configurações compatíveis para execução de acessos e sincronizações dos aplicativos disponibilizados pela APS para Sistema e- SUS APS em nível nacional.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema de Firewall Data Center ativo, configurado para funcionamento pleno do Sistema. - Redundância de Links, evitando queda do sistema. <p>Suporte técnico 24 horas.</p>				
VALOR ESTIMADO: cento e oito mil reais.				R\$ 108.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	02 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	10 122 – Administração Geral
Programa	10 122 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade:	10 122 0002 2039 0000 – Manut. E Funcion. Da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de despesa:	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
 Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
 Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no Termo de Referência aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:74558641
320

Avalizado em forma digital
por JOSE DA GUIA FREITAS
DA CUNHA:74558641
Data: 2023.07.17 14:39:31
-0216



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA:74558641320
641320
Assinado de forma digital por JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA:74558641320
Data: 2023.07.17 16:38:56 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Presidente Dutra/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

JOSE DA GLIJA
FREITAS DA
CUNHA:74558641
320

Assinado de forma digital
por JOSE DA GLIJA FREITAS
DA CUNHA:74558641320
Data: 2025.07.17 16:38:17
49107



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra/MA, 17 de julho de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Micherli Fernandes de S. Caldas
Secretário Municipal de Saúde

Micherli Fernandes de Sousa Caldas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 207/2022

Pela CONTRATADA:

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:74558641320

Assinado de forma digital por
JOSE DA GUIA FREITAS DA
CUNHA:74558641320
Dados: 2023.07.17 16:36:52
-03'00'

JOSÉ DA G.F. DA CUNHA – ME
José da Guia Freitas da Cunha
CPF:745.586.413-20
Representante da Empresa

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 17071/2023. Origem: Tomada de Preços nº 005/2023. Proc.Administrativo nº 1505001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08. Contratada: JOSÉ DA G.F. DA CUNHA – ME, inscrita no CNPJ de nº 07.199.275/0001-45, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. José da Guia Freitas da Cunha, inscrito no CPF nº 745.586.413-20. Valor do contrato: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de consultoria técnica em saúde pública e alimentação dos sistemas de saúde, bem como a locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra/MA. Dotação Orçamentaria - Poder: 02 – Executivo; Unidade Orçamentaria: 02 10 – Secretaria Mun. De Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 10 122 – Administração Geral; Programa: 10 122 0002 – Administração Geral; Projeto/Atividade: 10 122 0002 2039 0000 – Manut.e funcionamento da Sec. Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 17/07/2023. Presidente Dutra - MA, 17 de julho de 2023. Micherlli Fernandes de Sousa Caldas- Secretário Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



ORDEM DE SERVIÇO

À empresa
JOSÉ DA G.F. DA CUNHA – ME
CNPJ de nº 07.199.275/0001-45
Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas/MA.

Pela presente ORDEM, **AUTORIZO** a prestação dos serviços de consultoria técnica em saúde pública e alimentação dos sistemas de saúde, bem como a locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra/MA, pela empresa JOSÉ DA G.F. DA CUNHA – ME, inscrita no CNPJ de nº 07.199.275/0001-45, sediada na Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas/MA. Valor do contrato de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

Presidente Dutra/MA, 17 de julho de 2023.

Micherli Fernandes de Sousa Caldas
Secretário Municipal de Saúde
M. 01271

Micherli Fernandes de Sousa Caldas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 207/2022

RECEBIDO EM: ____/____/____

JOSE DA GUIA
FREITAS DA

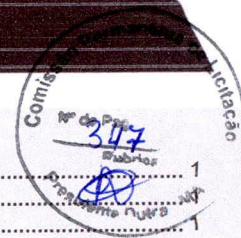
Assinado de forma digital por
JOSE DA GUIA FREITAS DA
CUNHA:74558641320
Dados: 2023.07.17 17:01:53 -03'00'

CUNHA:74558641320

ASSINATURA

SUMÁRIO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2023	1
EXTRATO DE CONTRATO	1
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022- SRP	2
DECRETO Nº 144, 20 DE JULHO DE 2023.	2



RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2023

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Concorrência Pública SRP nº 001/2023, que teve como objeto a **Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma de escolas da zona urbana e rural do Município de Presidente Dutra/MA**, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **CONSTRUTORA VITÓRIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de nº 34.590.954/0001-13, pelo valor total adjudicado de **R\$ 6.389.791,69 (seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)**. Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Global, declaramos então a empresa supra como a vencedora da Concorrência Pública SRP nº 001/2023.

Presidente Dutra/MA, 20 de julho de 2023.

Diogo Anderson Ferreira Costa

Presidente da CPL

Decreto nº 182/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 17071/2023. Origem: Tomada de Preços nº 005/2023. Proc.Administrativo nº 1505001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08. Contratada: JOSÉ DA G.F. DA CUNHA – ME, inscrita no CNPJ de nº 07.199.275/0001-45, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. José da Guia Freitas da Cunha, inscrito no CPF nº 745.586.413-20. Valor do contrato: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de consultoria técnica em saúde pública e alimentação dos sistemas de saúde, bem como a locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra/MA. Dotação Orçamentaria - Poder: 02 – Executivo; Unidade Orçamentaria: 02 10 – Secretaria Mun. De Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 10 122 –

Administração Geral; Programa: 10 122 0002 – Administração Geral; Projeto/Atividade: 10 122 0002 2039 0000 – Manut.e funcionamento da Sec. Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 17/07/2023. Presidente Dutra - MA, 17 de julho de 2023. Micherli Fernandes de Sousa Caldas- Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022- SRP

CONTRATO Nº 20071-PE PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DE PRESIDENTE DUTRA/MA, através do Assessor Executivo e Ordenador de Despesas de outro lado a empresa CCL – CAMPOS COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.793.792/0001-40, com endereço Av. Tancredo Neves n 1471, Vila Militar, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para aquisição de combustível derivados do petróleo (gasolina comum, diesel S10, diesel S500) a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS 02 15 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS 04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 2054 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 280.460,00 (Duzentos e oitenta mil quatrocentos e sessenta reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 20 de julho de 2023. Publique-se.